



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 126, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do §5º do art. 6º, do Decreto nº 96, de 02 de abril de 2020, que Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Capão da Canoa, para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do §5º do art. 6º, do Decreto nº 096, de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º...

...

§ 5º Restaurantes, bares e lancherias deverão funcionar das 10h às 24h.

...”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando o Decreto nº 111, de 13 de abril de 2020, Decreto nº 116, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 121, de 23 de abril de 2020.

Capão da Canoa, em 27 abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

AMARI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

RAPHAEL MACHADO AYUB,
Secretário de Administração.

**ÂNGELA PATRÍCIA
SCHARDOSIM DE SOUZA,**
Secretária de Saúde.

CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE,
Procuradora Geral do Município.